

Licitação

De: Consultoria Licitações <contato@consultorialicitacoes.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 14:34
Para: licitacao@catalao.gov.br
Assunto: Re: Esclarecimento - Solicita
Anexos: Esclarecimento_Catalao-GO_assinado (2).pdf

Complementando, foi enviado o anexo sem assinatura.

Segue assinado.

Cordialmente,

Vanderlei Machado

Consultor

(61) 9 9888-6144

QM 7D, Conj. 4, 11 B, Sl 104-B - Riacho Fundo II
Brasília - DF

www.consultorialicitacoes.com.br



On nov 8 2024, at 2:21 pm, Consultoria Licitações <contato@consultorialicitacoes.com.br> wrote:
Prezados Senhores,

A Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda vem apresentar as solicitações de esclarecimento, constantes do anexo, relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2021.

No aguardo de resposta, desde já agradecemos.

Cordialmente,



Vanderlei Machado

Consultor

(t1) 9 9889-8144

QNS 7D, Conj. 4, Lt 11, Sl 104-B - Riacho Fundo II
Brasília - DF

www.consultorvanderleimachado.com.br



CONSULTORIA LICITAÇÕES

À

Comissão Especial de Licitação
Município de Catalão - GO

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020891.
Concorrência nº 021/2024

Solicitação de Esclarecimentos.

Nr.	Descrição	Esclarecimento Solicitado
1	<p>No início do Edital consta que o certame acontecerá na MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>No Preâmbulo consta que Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo os documentos de credenciamento, proposta técnica, proposta econômica e habilitação deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechados, lacrados e indevassáveis, mediante protocolo junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no endereço Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-050, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial, até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão de Abertura na data designada.</p> <p>Também consta que A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos licitantes e suas propostas realizar-se-ão no dia 02 de dezembro de 2024, impreterivelmente às 09h30min horas.</p>	<p>Pela informação destacada identifica-se que a disputa será presencial, porém o Município tem realizados certames anteriores de forma eletrônica.</p> <p>Considerando o que a mesma Lei estatui no seu art. 17.</p> <p>1º Após análise do referido Edital não identificamos a motivação para a realização do certame de forma presencial, a qual deveria ser realizada de forma eletrônica, pois.</p> <p>- § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)</p> <p><i>Nosso entendimento está correto?</i></p> <p>2º Após análise do referido Edital não identificamos informação de que a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo.</p> <p>- § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.</p> <p><i>Nosso entendimento está correto?</i></p>



CONSULTORIA LICITAÇÕES

Continua...

Nr.	Descrição	Esclarecimento Solicitado
1	No início do Edital consta que o PRAZO DA CONCESSÃO: 27 (vinte e sete) anos.	<p>A nosso ver, trata-se de um prazo longo o suficiente para causar mais dificuldades de gerenciamento e financeiras, do que vantagens, para ambas as partes envolvidas na contratação.</p> <p>Sobretudo observando-se o que estabelece a mesma Lei nos</p> <p>- Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.</p> <p>- Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:</p> <p>I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;</p> <p>II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;</p> <p>III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.</p> <p>§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.</p> <p>Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.</p> <p>Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.</p> <p><i>Nosso entendimento está correto?</i></p>

Brasília-DF, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI PADILHA MACHADO
Data: 08/11/2024 14:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Padilha Machado
CPF: 270.518.970-04
Sócio Administrador

QN 7D, Conj. 04, Lote 11, Sala 104-B | CEP: 71.880-044 | Riacho Fundo II – DF

E-mail: contato@consultorialicitacoes.com.br

VENDAS PARA O GOVERNO É O NOSSO SERVIÇO!